

**LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

O § 3º da Lei Municipal nº 1.184, de 06/02/2015, passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - O § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.184, de 06/02/2015, passa ter a seguinte redação:

**§ 3º.** *A Bolsa - Auxílio Transporte será concedida aos estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes na quantia limitada de 165 (cento e sessenta e cinco) estudantes beneficiados.*

**ARTIGO 2º** - Ficam ratificados os demais artigos das Leis Municipais nº 1.184, de 06/02/2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretor(a) do Depto. de Administração/Planejamento

**RICARDO MOHRING NETO**  
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

